



OFÍCIO Nº 325/2022 – GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 30 de agosto de 2022.

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar projeto de lei, que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e votação.

Respeitosamente,



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Recebido 30/08
11:42
Netália Maria do V. Chaves
Diretora Legislativa
Mat. 120.262-6



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora;
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023.

O projeto de lei foi elaborado com base nas diretrizes, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual 2022 – 2025, cujo Projeto de Lei foi votado nesta Casa Legislativa, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), ao orçamento do corrente exercício. Referido crescimento foi fortemente influenciado pela previsão de realização de Transferências de Capital, para a execução de projetos em parceria com outras esferas de governo, cuja realização fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos. As receitas correntes, estimadas em **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), apresentam uma variação positiva de 9,26% em relação a receita revisada para o exercício atual e teve como base de projeção, a utilização dos agregados econômicos que projetam modelos de estimativas através do crescimento do PIB nacional e estadual, da variação dos



preços pelo índice oficial de inflação (IPCA) e da modernidade de procedimentos de arrecadação das receitas diretamente arrecadadas.

As receitas municipais foram divididas em cinco grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas de Impostos e Taxas, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;

b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPI-exportação, do ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, os Royalties do Petróleo, a Cota Parte da CIDE e as Transferências Financeiras:

c) Transferências Legais oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e procedimentos efetuados, do Fundo Estadual de Saúde, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com base no censo escolar, do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social;

d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na emenda Constitucional Nº 108/2020 que criou o novo FUNDEB o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério;

e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base em emendas de parlamentares e de bancadas e de transferências voluntárias para realização de projetos em parceria com o município;

As despesas correntes, no valor de **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais e pagamento de juros e encargos da dívida. As despesas de capital, sinalizam as mudanças no perfil dos gastos do Município, assegurando a amortização da dívida e a implantação de equipamentos e de infraestrutura de mobilidade urbana que ofereçam melhores condições de vida à sua



população.

Na certeza de que essa Casa priorizará a apreciação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Pau dos Ferros, 30 de agosto de 2022.

MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:06567
794461

Assinado de forma digital
por MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:06567794461
Dados: 2022.08.30 10:53:44
-03'00'

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Pau Dos Ferros/RN**

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores(as),

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

A proposição foi elaborada de conformidade com as diretrizes orçamentárias e compreende os Orçamentos da Administração Direta e Indireta e da Seguridade Social.

O Projeto de Lei apresenta compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, contendo os demonstrativos e anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 2000, pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com as codificações estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e alterações posteriores.

Atendendo as normas vigentes sobre gestão pública, esta municipalidade continuará mantendo em 2023 um rigoroso controle sobre a expansão das despesas correntes, buscando o equilíbrio das contas públicas, com a alocação eficiente dos recursos. Dará ênfase à modernização da gestão pública e à articulação e coordenação das ações, visando à redução de despesas e ao incremento de receitas, à potencialização dos recursos para a prestação de serviços de qualidade, à preservação e ampliação dos investimentos programados, bem como ao cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2023.



Registre-se, ainda, por relevante que a proposta orçamentária ora encaminhada a essa Colenda Casa de Leis, contém dispositivo, por meio do qual se busca a regular autorização para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares de maneira a possibilitar a manutenção e o ajuste das dotações no transcorrer do exercício seguinte, a fim de que não haja comprometimento na execução orçamentária.

Oportuno ainda destacar que a propositura se apresenta compatível com Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

Pau dos Ferros, 30 de agosto de 2022.

MARIANNA ALMEIDA Assinado de forma digital por
MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:06567794461
794461 Dados: 2022.08.30 10:11:39
-03'00'

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2087/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2023 e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2023.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).



Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2023

TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1	TOTAL DAS RECEITAS	160.449.740,00
2	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	TOTAL GERAL	160.449.740,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
--------------------	--------	------------	-------



Câmara Municipal	4.600.000,00		
Secretaria de Governo	6.254.000,00		
Secretaria de Administração	3.288.200,00		
Secretaria de Meio Ambiente	1.877.000,00		
Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.717.500,00		
Secretaria Municipal de Educação	16.660.500,00		
Fundo Desen.Manut.Educação Básica- FUNDEB	15.164.000,00		
Secretaria de Infraestrutura	13.215.000,00		
Secretaria de Saúde		66.010.000,00	
Secretaria de Desenvolvimento Social		8.458.640,00	
Secretaria de Finanças	8.665.900,00		
Secretaria do Planejamento e do Des. Eco	727.500,00		
Secretaria de Tributação	2.045.500,00		
Secretaria da Cultura e do Turismo	6.338.500,00		
Secretaria do Esporte e Lazer	3.177.500,00		
Reserva de Contingência	250.000,00		
TOTAL GERAL	160.449.740,00		

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III



FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos do Exercício Corrente	160.449.740,00
TOTAL GERAL	160.449.740,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com a Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.

IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.



Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de agosto de 2022.

MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:06567
794461

Assinado de forma digital por
MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:06567794461
Dados: 2022.08.30 10:08:19
-03'00'

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita